



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

PORTARIA Nº 050/2026-GAB

Dispõe sobre a implantação e operacionalização das ações de vacinação extramuros, no âmbito das escolas públicas e privadas, do Município de Bacabal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bacabal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no Município;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre saúde e educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estratégia de vacinação extramuros em escolas, com o objetivo de ampliar o acesso e a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º. As Unidades Básicas de Saúde – UBS deverão planejar e executar ações de vacinação em instituições de ensino de sua área de abrangência, preferencialmente ao menos uma vez ao ano ou conforme calendário definido pela coordenação de imunização.

Art. 3º. A vacinação no ambiente escolar será realizada mediante apresentação da caderneta de vacinação, para avaliação e atualização do esquema vacinal.

§ 1º Não serão vacinados estudantes que:

I – não apresentarem a caderneta de vacinação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

II – possuírem contraindicação médica comprovada;

III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos, comprovados por atestado médico.

§ 2º As instituições de ensino deverão ser previamente comunicadas acerca da ação, devendo orientar os pais ou responsáveis quanto ao envio da caderneta de vacinação.

§ 3º Os responsáveis por estudantes que não apresentarem a caderneta serão orientados a procurar a UBS de referência para avaliação da situação vacinal.

§ 4º As escolas poderão, observada a legislação de proteção de dados pessoais, compartilhar informações necessárias para contato com os responsáveis, visando ações de busca ativa.

§ 5º A equipe de saúde poderá realizar visita domiciliar, quando necessário, para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º. Compete às equipes das UBS:

I – planejar e executar as ações de vacinação extramuros;

II – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais (SI-PNI/e-SUS);

III – realizar avaliação da situação vacinal;

IV – promover ações de educação em saúde;

V – realizar busca ativa de não vacinados.

Art. 5º. Compete aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS:

I – apoiar a mobilização das famílias;

II – realizar busca ativa;

III – orientar quanto à importância da vacinação;

IV – auxiliar no acompanhamento das crianças com esquema vacinal incompleto.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

Art. 6º. A Coordenação de Imunização deverá:

- I – elaborar cronograma anual das ações;
- II – garantir insumos e logística;
- III – monitorar a cobertura vacinal;
- IV – consolidar relatórios das ações realizadas.

Art. 7º. As ações deverão observar as normas técnicas do Ministério da Saúde e os protocolos do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 15 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS
Prefeito Municipal